



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 15

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/07/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/07/2007

ACTA Nº 15

----- Aos dez dias do mês de Julho do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Luís de Almeida Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 –INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

- **Constrangimentos colocados pelos Eleitos Locais que têm a actividade profissional de Professor**

----- Foi presente uma Circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do seguinte teor: -----

----- “ Alguns eleitos locais – cuja profissão de origem é docente – têm feito chegar à ANMP as suas preocupações relativamente ao concurso de acesso à categoria de professor titular. -----

----- Essencialmente em causa está o facto de, na análise curricular prevista para acesso àquela categoria, as funções lectivas serem consideradas mais relevantes e conseqüentemente mais pontuadas em detrimento das funções exercidas fora da escola. -----

----- Todavia, estatui o art. 22º do Estatuto dos Eleitos Locais que os eleitos locais não podem ser prejudicados no âmbito da respectiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho do seu mandato. -----

----- Em face do exposto, a ANMP considera haver a necessidade de criar mecanismos que assegurem que os eleitos locais cuja actividade de origem seja docente possam ser colocados nas condições em que se encontram os docentes que sempre desempenharam funções lectivas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nestes termos, o Conselho Directivo da ANMP, reunido no dia 3 de Julho, deliberou apresentar a Sua Excelência a Ministra da Educação as seguintes propostas: -----

----- 1º - Que as regras estabelecidas para o acesso à categoria de professor titular somente se apliquem a futuros mandatos autárquicos; -----

----- 2º - Que o Ministério da Educação, para os eleitos locais cuja actividade de origem seja docente, promova a criação de cursos de formação profissional e de provas específicas que seriam substitutivos relativamente à análise curricular. Destas provas resultaria (ou não) a pontuação que permitiria colocar os eleitos locais em situação de paridade perante os restantes candidatos. ---

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Aldeias do Xisto

- ADXTUR - Agência de Promoção Turística das Aldeias do Xisto

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que esteve presente na Assembleia Geral da ADXTUR, que se realizou no dia 29 de Junho do corrente ano, na Barroca (Fundão). -----

----- Na referida Assembleia Geral, foram eleitos os Órgãos Sociais, que a seguir se descrevem: -----

----- Presidência: Pinus Verde – Dr. Paulo Fernandes; -----

----- Direcção: Município de Castanheira de Pêra, Município de Castelo Branco, Município de Pampilhosa da Serra, Município de Penela, Município de Figueiró dos Vinhos, Pinus-Verde – Associação de Desenvolvimento, Montes D'Aventura (Lousã); ----

----- Assembleia Geral: Município de Lousã, Trans Serrano (Góis), Associação Refúgios de Pedra (Figueiró dos Vinhos); -----

----- Conselho Fiscal: Município de Arganil, Mélia Palace Hotel (Lousã) e Associação de Estudos do Alto Tejo (Vila Velha do Ródão). -----

----- Foram os seguintes, os Critérios de composição: - Representatividade por NUT III: Pinhal Interior Norte, Pinhal Interior Sul, Beira Interior Sul, Cova da Beira; -----

----- Representatividade por Porta de Entrada: IC8, A23, Médio Zêzere, Serra da Lousã; -----

----- Não repetição de entidades do mesmo Município no mesmo órgão social; -----

----- Praias Fluviais representadas na Direcção: Município de Castanheira de Pêra; -----

----- Presidência da Direcção: Dr. Paulo Fernandes (Pinus Verde); -----

----- Sector público em maioria da Direcção: 4 Municípios + 1 agente privado + 1 ONG; -----

----- Secretariado Executivo: Pinus Verde (Contrato Programa); -----

----- Todas as entidades públicas devidamente mandatadas pelas respectivas Assembleias Municipais até final de Abril. -----

----- Foi também presente a Estratégia Aldeias de Xisto 2007/2008, onde constam as Candidaturas e parcerias, Equipamentos, Publicações, Merchandising e Selo de Qualidade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.3 – Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

- Comando dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra**
- Curso de Nadador Salvador**

----- Foi presente um ofício do Comando dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a informar que aquele Comando dispõe agora de 5 Bombeiros formados com o Curso de Nadador Salvador, que são os seguintes:-----

----- Ivo José Duarte Alegre – 2ª Classe; -----

----- Carlos Alberto Pacheco Duarte – 2ª Classe; -----

----- Ricardo Alexandre Olivença Anjos – 3ª Classe; -----

----- Vanda Isabel Baeta Brnco – 3ª Classe; -----

----- Francisco Emanuel Nunes Ricardo – 3ª Classe. -----

----- Mais comunica que, para que os referidos Bombeiros possam estar preparados para qualquer solicitação e uma vez que a função de Nadador Salvador requer uma enorme preparação física, solicita que seja autorizada a entrada gratuita nas instalações da Piscina Municipal para que possam treinar dois dias por semana, de acordo com os critérios dos Bombeiros, tendo em conta as diferentes disponibilidades. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.4 – Protocolo entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga de Bombeiros Portugueses

----- Foi presente um ofício do Senhor Secretário de Estado da Protecção Civil, a informar que a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, assinaram um Protocolo que determina o enquadramento a que deve obedecer a criação das Equipas de Primeira Intervenção (EPI) a criar no âmbito dos Corpos de Bombeiros. -----

----- Mais refere que o financiamento dessas equipas deverá ser assegurado por uma comparticipação mensal de 50% a suportar, respectivamente pela ANPC e pela Câmara Municipal respectiva, durante 14 meses. A formação será assegurada pela Escola Nacional de Bombeiros nos termos que vierem a ser definidos pela Direcção Nacional de Bombeiros. -----

----- Nesse contexto, propõe o Senhor Secretário de Estado, a celebração, em conjunto com a Associação Humanitária de Bombeiros, de um Protocolo que possibilite o nascimento, ainda este ano, de uma EPI no concelho de Pampilhosa da Serra e possibilite



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

a selecção dos candidatos, a sua formação e o seu enquadramento técnico para que, no mais curto espaço de tempo, se possam observar novos e melhores níveis de serviço e de segurança. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade subscrever o Protocolo de adesão e dar poderes ao Sr. Presidente para o assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 - ANMP – Revisão do Mapa Judiciário

----- Foi presente a Circular nº 79-MJS, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de 06 de Julho do corrente ano, sobre a “Revisão do Mapa Judiciário” e que a seguir se transcreve:-----

----- PROPOSTA DE REVISÃO DO MAPA JUDICIÁRIO -----

----- 1. É commumente aceite que a existência de Tribunais, a par de outras infraestruturas – como hospitais, escolas, etc. -, constituem um factor impulsionador do desenvolvimento económico-social, contribuindo para a fixação das populações nos locais onde estas infraestruturas existem. -----

----- 2. Ora, num País onde a crescente desertificação do interior é realidade incontestável, fenómeno que tem sido combatido fortemente pelos municípios, apesar da escassez de recursos económico-financeiros, as propostas de revisão do Mapa Judiciário, deverão contribuir para a inversão desta tendência e não para o seu agravamento. -----

----- 3. Com efeito, nos últimos anos temos assistido à progressiva concentração de grande número de serviços públicos, de diversa índole, em meios urbanos, o que tem causado grande sobressalto social e forte protesto das populações envolvidas e uma desertificação crescente das zonas não urbanas e do interior do País. -----

----- 4. Não é aceitável continuarmos a assistir ao deslocar constante de serviços essenciais para as populações, deixando para trás parte de Portugal e um grande número de Portugueses.-----

----- Todos eles são iguais. Todos têm direito ao acesso rápido e fácil a serviços de proximidade que reforcem a coesão territorial e o tecido social, seja qual for a parcela do país em que vivam. -----

----- 5. A Associação Nacional de Municípios Portugueses manifesta a sua concordância com a racionalização dos serviços públicos, desde que essa racionalização não coloque em causa os direitos dos cidadãos e o equilíbrio e a coesão territoriais.-----

----- 6. Saliente-se, também que, nos termos do preceituado na Constituição da República Portuguesa, «os Tribunais são os órgãos de soberania com competência para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

administrar a Justiça em nome do povo». Constituem –se como único órgão de soberania que efectivamente está presente, com as suas instalações e o seu simbolismo, na quase que totalidade do território nacional. -----

----- 7. Para as populações é por demais evidente a necessidade de que se reveste do Poder Judicial, aproximando-se a administração da Justiça dos seus destinatários. Os Tribunais devem estar junto das populações. -----

----- 8. As propostas de revisão do Mapa Judiciário não podem nem devem constituir mais um factor determinante para a desertificação das zonas menos populosas do País. O que deve ser deslocado não é o povo, mas antes os agentes judiciais. -----

----- 9. Reiterando o respeito que em absoluto a independência da função jurisdicional merece, os municípios salientam aqui o seu estatuto de parceria com as populações, defendendo os interesses destas. -----

Afirmam, por isso, a sua mais profunda discordância com a implantação de Mapas Judiciais que afastem os Tribunais das populações. -----

----- 10. Salienta-se, também, que no momento em que os serviços do Estado, nomeadamente a sua administração desconcentrada, estão a reformular-se, tendo por base as NUT II e as NUT III, se preconiza também que o Mapa Judicial se adequa a tal modelo. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com o teor da Proposta atrás transcrita e disso dar conhecimento à ANMP. -----

----- Mais deliberou transmitir ao Senhor Secretário de Estado da Administração Interna a sua preocupação e o mais vivo protesto relativamente ao possível encerramento do Tribunal da Comarca de Pampilhosa da Serra. -----

1.6 - Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra

- Convite

----- Foi presente uma carta da Direcção da Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra, a convidar o Senhor Presidente e o restante Executivo, para o almoço-confraternização dos Benfiquistas no próximo dia 05 de Agosto do corrente ano, no qual será homenageada a Família do Sr. Aires Fernandes de Almeida, primeiro sócio-benemérito daquela colectividade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.7 - Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

----- Nos termos do disposto do nº 5 do artigo 13º do Decreto-Regulamentar nº 19-A/2005, de 14 de Maio, conjugado com o nº 2 do artigo 4º do Decreto-Regulamentar nº 6/200, de 20 de Junho, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.8 – Obras de Beneficiação do Parque de Merendas do Cadavoso

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, a dar conhecimento e a solicitar autorização para proceder a obras de beneficiação do Parque de Merendas do Cadavoso, que em virtude das intempéries que assolaram o concelho, se encontra em elevado estado de degradação. -----

----- Pelo exposto, solicita que lhe seja concedida a isenção de licença para as referidas obras. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade autorizar a execução das obras, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.9 - RENÚNCIA DE MANDATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi presente um requerimento do seguinte teor: -

-----“ *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, vem nos termos do nº 1, artº 76º da Lei nº 160/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renunciar ao mandato para que foi eleito, a partir de 16 de Julho do corrente ano.*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à respectiva substituição nos termos do nº 3 e seguintes, do artigo 76º do Diploma acima identificado. -----

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte exposição, e cita-se: -----

----- “*Passados que foram quatro meses, impostos por razões de saúde, havia que assumir uma decisão, para reocupar a Presidência ou renunciar.*-----

----- *Nestes últimos trinta dias meditei muito sobre isto, tendo concluído:* -----

----- *1. Reocupar, com o meu feitio, com a maneira como me entrego às causas, o gostar de estar em*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

todas, o cansaço, o stress, as arrelias, iriam conduzir-me, a curto prazo, ao estado em que me encontrava em Fevereiro; -----

----- 2. Reocupar é desorganizar, é destabilizar aquilo que foi – e bem – organizado e implementado pelo Vice-Presidente nestes últimos meses.-----

----- Fazer face a estes pressupostos, concluí, há já mais de 15 dias, que o melhor para mim e para o Município é a renúncia. -----

----- É esta que vos anúncio aqui hoje e que terá efeitos a partir do dia 16 de Julho, imediatamente após arrumar o gabinete que ocupei durante nove anos e meio, emalar objectos pessoais, e fazer ofícios de agradecimento a inúmeras entidades que me ajudaram ou colaboraram comigo. -----

----- Quero, contudo, e já que esta é a última reunião de Câmara em que ainda sou Presidente, fazer uns agradecimentos, Assim: -----

----- Aos Vereadores, muito especialmente aos que mais de perto trabalharam comigo, a grande amizade que me dedicaram e o esforço que fizeram na busca de um município melhor. -----

----- Aos funcionários que estão ou estiveram no Gabinete de Apoio, que suportaram com estoicismo inúmeras vezes o meu mau feitio. -----

----- Aos técnicos e responsáveis dos diferentes serviços, pela forma franca, leal e amiga com que me ajudaram a resolver os problemas desta casa. -----

----- Aos funcionários, a todos os funcionários, pela simpatia e educação com que sempre me presentearam. -----

----- Por último, quero agradecer ao povo da Pampilhosa, que por três vezes sucessivas, e de forma inequívoca, me elegeu confiando em mim a liderança dos destinos deste concelho. -----

----- Parto com saudade, mas sem pena, com a consciência de que enquanto estive, dei sempre o meu melhor, procurando ser rigoroso, honesto e certo que coloquei sempre em primeiro lugar o interesse do concelho, respeitando a minha consciência e a consciência de quem me elegeu. -----

----- Parto tranquilo, pois tenho a certeza de que quem fica dará o seu máximo em prol deste pobre concelho. Felicidades para todos.” -----

----- Seguidamente, pediu a palavra o Sr. Vice-Presidente, e referiu o seguinte: -----

----- “ Que vai assumir uma grande responsabilidade e que fará tudo o que estiver ao seu alcance para que os Pampilhosenses vejam cada vez mais melhoradas, as suas condições de vida; ---

----- Que vai ser muito difícil, substituir o Hermano Almeida. A sua grande capacidade de trabalho, a sua lucidez e visão estratégica, o seu empenhamento, fizeram com que a sua liderança, à frente do Município Pampilhosense, produzisse frutos. A sua marca fica bem vincada por todo o concelho, em todo o tipo de infraestruturas, e também na Cultura, na Educação, no Desporto e na Acção Social. -----

----- Peço, pois, a ajuda de todos e em especial do Executivo da Câmara, para que consigamos continuar o desenvolvimento do nosso Concelho, em que a única bandeira seja a de Pampilhosa da Serra”. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.10 - Reunião extraordinária

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, realizar uma reunião extraordinária do Executivo, no próximo dia 16 de Julho, segunda-feira, à hora habitual, a fim de dar cumprimento ao preceituado no artigo 79º e seguinte, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2000, de 11 de Janeiro, com a seguinte Ordem de Trabalhos: 1) – Tomada de posse de Vereador; 2) – Delegação de competências. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Associação Desportiva de Caça e Pesca da Freguesia de Pessegueiro

----- Foi presente uma carta da Direcção da Associação Desportiva de Caça e Pesca da Freguesia de Pessegueiro, a solicitar que seja feita a desanexação da Freguesia de Pessegueiro da zona de Caça Municipal, processo 3893- DGRF, da qual esta Autarquia é entidade gestora, com o objectivo de a Associação Desportiva de Caça e Pesca poder constituir uma nova zona de Caça Municipal para a Freguesia de Pessegueiro. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Luís de Almeida Gonçalves, o seguinte: -----

----- Considerando a pretensão da Associação Desportiva de Caça e Pesca da Freguesia de Pessegueiro, a Câmara Municipal não vê inconveniente na desanexação da parcela inserida na Freguesia de Pessegueiro, contudo, e à semelhança das prerrogativas tomadas com a desanexação das Freguesias de Machio e Portela do Fojo a favor da Associação de Caçadores daquela zona, a mesma será por um período de cinco anos, a título experimental, tendo em conta o desempenho da Associação face à salvaguarda dos interesses dos caçadores e do município. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – 5ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a 5ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 200.000,00 €, a débito e a crédito, respectivamente. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3- SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Acta de Abertura e Análise das Propostas para a concessão de exploração do Centro Náutico, localizado junto da Albufeira da Barragem de Santa Luzia, na Freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Acta supra referida, do seguinte teor: -----

----- “ Aos nove dias do mês de Julho do ano dois mil e sete, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelas dez horas, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e nove de Maio do corrente ano, reuniu o Júri designado para o efeito e constituído pela Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelo Senhor António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e pela Senhora Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª Classe – Jurista, respectivamente Presidente e Vogais, a fim de se proceder ao acto público de abertura das propostas entradas nos serviços competentes a Câmara Municipal para a concessão de exploração do Centro Náutico supra identificado. -----

----- Pela Senhora Presidente foi então declarado estarem abertos os trabalhos, eram dez horas e quinze minutos. -----

----- A Senhora Presidente atrás mencionada determinou que fosse lido o Edital do concurso, publicado e afixado nos lugares públicos de estilo. -----

----- De imediato procedeu-se à ordenação das propostas, tendo em conta a data de entrada, nos serviços da Autarquia, das cartas/invólucros, bem como à leitura da lista dos concorrentes, constatando-se ter sido apresentada uma proposta, pelo concorrente assim identificado: -----

----- PROPOSTA APRESENTADA: -----

----- 1. CONCORRENTE Nº 1: **Horácio Cebola Gonçalves**. -----

----- Terminada a leitura, ninguém solicitou a palavra, apresentou objecções ou solicitou esclarecimentos, pelo que se passou à fase de abertura do invólucro e retirando a proposta enviada pelo concorrente, sendo todos os elementos devidamente rubricados pelos membros do Júri, foi apurado o seguinte depois de analisado: -----

----- CONCORRENTE ADMITIDO: **Horácio Cebola Gonçalves**. -----

----- CONCORRENTES EXCLUÍDOS: **Não há**. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- De seguida o Júri procedeu à leitura da proposta apresentada, da qual consta a intenção do concorrente na concessão de exploração do Centro Náutico supramencionado, com as características patentes a concurso, pelos seguintes valores: -----

	<i>Valor mínimo</i>	<i>Proposta apresentada</i>
Aluguer do equipamento constante do Anexo I ao Caderno de Encargos	250 Euros	255 Euros
Obrigações e/ou serviços constantes do Caderno de Encargos	Constantes da cláusula 10ª do Caderno de Encargos	As mesmas que constam do Caderno de Encargos
Valor da Caução	2.500 Euros	2.550 Euros
Valor dos Seguros	Multiriscos – 50.000 Euros Responsabilidade Civil de Exploração – 100.000 Euros	Multiriscos – 50.00 Euros Responsabilidade Civil de Exploração – 250.000 Euros

----- Consta ainda da proposta apresentada o seguinte: “O interesse na adjudicação atrás referida fica condicionada à total disponibilidade dos equipamentos e infra-estruturas desportivas e recreativas que o Município possui no Casal da Lapa / Santa Luzia”. , a este propósito é entendimento unânime dos membros do Júri que à concessão de exploração do Centro Náutico está necessariamente associada a disponibilização gratuita dos equipamentos desportivos e recreativos afectos à Zona Recreativa do Casal da Lapa/Santa Luzia, identificados no Anexo II ao Caderno de Encargos, e que o “adjudicatário poderá usufruir, no âmbito das actividades desportivas e recreativas a desenvolver” – assim o refere explicitamente o Aviso de Abertura do Concurso e a Cláusula Primeira do Caderno de Encargos, pelo que tal condicionalismo se mostra despropositado.-----

----- Consta ainda da mesma proposta que: “A exploração do Centro Náutico, sustentada apenas nos equipamentos constantes do Anexo I, não se mostra minimamente rentável pelo que se assim for retira completamente qualquer interesse.” Ora, do Anexo I ao Caderno de Encargos consta uma relação de material desportivo e acessório, cuja cópia se anexa à presente informação, que será disponibilizada pelo Município e objecto de aluguer ao adjudicatário, contra o pagamento do valor especificado na proposta, tendo como mínimo a importância de 250 Euros. Efectivamente foi esta relação de material desportivo e acessório que foi posta a concurso, e não outra, tendo disso pleno conhecimento o concorrente acima identificado. Pelo que, já que o Caderno de Encargos nada refere a este propósito, cumprirá à Câmara Municipal decidir se aceita propostas condicionantes ao presente concurso podendo ainda, querendo, solicitar que o concorrente em causa preste os devidos esclarecimentos no que à rentabilidade e aos equipamentos do Centro Náutico respeita.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou recomendar à Comissão de Análise a explicitação ao concorrente do conteúdo do último parágrafo da referida informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 - Acta de Abertura e Análise das Propostas do concurso tendente à concessão do arrendamento de esplanada e edifício de apoio localizados na Rua Rangel de Lima, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Acta de Abertura e Análise das Propostas do concurso supramencionado, elaborada pela Comissão de Análise designada para o efeito, no cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26 de Junho do corrente ano. -----

----- Tendo por base os critérios definidos no Programa de Concurso e depois da análise efectuada à única proposta apresentada, o Júri deliberou por unanimidade propor a concessão do arrendamento de esplanada e edifício de apoio localizados na Rua Rangel de Lima, em Pampilhosa da Serra, ao Senhor Francisco Manuel Fernandes António, proprietário do Café Restaurante “O Toka”, sito na Vila de Pampilhosa da Serra, na Rua Rangel de Lima, dado que a proposta do concorrente vai de encontro aos interesses do Município, respeitando os critérios e parâmetros exigidos. -----

----- Renda Mínima mensal: 30 Euros. -----

----- Mais deliberou o Júri não proceder à audiência prévia dos interessados, por haver só um concorrente e os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão favorável ao mesmo, nos termos do disposto na alínea b), do nº 2 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.3 – Processo de Execução

- **Exequente: Banco Totta & Açores, S.A.**
- **Executado: Isabel Maria Duarte Sequeira Simões Gomes e António Araújo Gomes**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada no dia 26/06/2007, foi presente à Srª Drª Juíz do Tribunal Judicial da Comarca de Pampilhosa da Serra, no passado dia 06/07/2007, a proposta do Município de Pampilhosa da Serra, no valor de 33.150 Euros, para aquisição do seguinte bem: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Prédio urbano, sito em Barracões, constituído por uma parcela de terreno destinada a construção urbana, com 770 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 2893 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 2715/Pampilhosa da Serra, com o v.p. de 81.703,10 Euros. -----

----- Para além da proposta do Município, importa informar que o Exequente: Banco Totta & Açores, S.A. apresentou uma proposta no valor de 50.400 Euros, para aquisição do bem supra identificado. -----

----- Assim, considerando os termos fixados no Edital referente ao concurso em questão **“será aceite a proposta de melhor preço acima do valor de 32.900,00 correspondente a 70% do valor base”** foi admitida a proposta do Banco Totta & Açores, S.A. para aquisição do citado bem.”-----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade mandar e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para encetar negociações com vista à sua aquisição, de modo a ser possível a requalificação daquela área (margem direita do Rio Unhais). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 – GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

3.1.1 – Residência de Estudantes de Pampilhosa da Serra – Pagamento de Mensalidades

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito de dificuldades económicas manifestadas por parte de alguns pais, no início do ano lectivo, quando confrontados com os valores das mensalidades para frequência da Residência de Estudantes, foi deliberado pelo Sr. Presidente (Hermano Almeida) apoiar as situações sociais, através da verba da conta de Solidariedade, aberta em nome as Santa Casa da Misericórdia, para depósito de donativos atribuídos no âmbito dos incêndios de 2005.-----

----- Definiu-se, então, que o pagamento se realizaria directamente junto da residência de estudantes. -----

----- No entanto, o valor (3.453,24 €) que esta apresenta para pagar, é superior ao valor existente na conta solidariedade (2.608,20 €). -----

----- Deste modo, venho por este meio colocar à consideração superior o processo de liquidação do valor em débito (845,04 €). -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Transferência de Verbas

Acordo de Colaboração do “Programa de Enriquecimento Curricular”

----- No âmbito do Acordo de Colaboração do “Programa de Enriquecimento Curricular” assinado em 10 de Agosto de 2006, entre esta Autarquia e o Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para aquele Agrupamento, a importância de 6.705.90 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Fixação do custo por Km, de Viaturas Ligeiras e Pesadas da Autarquia

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, é detentora de uma frota considerável de veículos. -----

----- Considerando este facto, a Câmara Municipal pratica determinados serviços no âmbito das competências atribuídas pela Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, ou de protocolos assinados com outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente nos transportes escolares; -----

----- Considerando que, de entre outros factores, os preços dos combustíveis têm uma forte incidência nos custos de produção dos transportes, pelo que as suas frequentes subidas provocam desequilíbrios financeiros; -----

----- Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, fixar em 0,38 € o custo de Kilómetro para veículos ligeiros e de 1,20 € para veículos pesados de passageiros. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.

